



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

INDICAÇÃO Nº 008/2019.

Ementa: “Solicitam à Mesa Diretora, depois de discutido pelo Plenário e se aprovado for, que seja enviada correspondência ao Executivo Municipal para que seja analisada a viabilidade de propor aumento nos vencimentos dos servidores dos cargos de Motorista/Operador de Máquinas e Agente Administrativo Auxiliar e alterar a lei do vale alimentação, nos termos das minutas de Projetos de Leis nº 001, 002 e 003/2019 anexas. Mas, acaso o estudo preliminar ou esboço não sejam considerados pelo Executivo Municipal, requerem seja justificado e comprovado os motivos para não apresentação dos Projetos de Lei”

Os Vereadores infra firmados: **Ver. ADEMAR JACÓ HAHN, Ver^a. ADRIANA T. M. NEUHAUS, Ver. ADRIANO R. MATTGE, Ver. AUGUSTO JULIANO LISKA, Ver. IRNO LAVALL, Ver. MARCIO HOWE, Ver. MARCIO PINTO DA SILVA, Ver. PAULO LOPES GODOI e Ver. VALDIR JOSÉ VIEIRA. REQUEREM** à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que o Sr. Presidente determine o envio desta indicação.

Sala de Sessões, em 12 de agosto de 2019.
--

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores informam que após a participação em diversas reuniões com servidores do Poder Executivo e representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff tomaram conhecimento sobre a rotina de trabalho dos servidores que ocupam os cargos de Agente Administrativo Auxiliar e Motorista/Operador de Máquinas e de reivindicações e pedidos realizados por estas categorias para aumento salarial, bem como da irrisignação da maioria dos funcionários sobre o valor pago a título de vale alimentação, da necessidade de aumento deste benefício e dos prejuízos na forma de desconto no caso de faltas justificadas (apresentação de atestados médicos).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Os Vereadores signatários possuem conhecimento que a competência para a proposição das matérias indicadas é exclusiva do Poder Executivo, mas sensibilizados com a situação dos servidores e porque entendem que as medidas são de interesse público, recomendam e sugerem que seja analisada a viabilidade de formatação de Projetos de Leis, de acordo com as minutas anexas, para conceder aumento nos vencimentos dos cargos de Agente Administrativo Auxiliar e Motorista/Operador de Máquinas, bem como do valor do vale-alimentação e alterar a forma de pagamento no caso de faltas justificadas, com o objetivo de valorizar o funcionalismo público municipal.

Os Vereadores requerem, acaso o estudo preliminar ou esboço constantes nas minutas não sejam considerados pelo Executivo Municipal, que seja justificado e comprovado os motivos para não apresentação dos Projetos de Lei.

Os Vereadores comunicam que:

Na minuta de Projeto de Lei nº 001/2019 a sugestão é de alteração da faixa de vencimento de II para III do cargo de Agente Administrativo Auxiliar com um acréscimo de 11% aproximadamente no vencimento básico de cada um dos servidores, sem alterações nas atribuições;

O aumento sugerido representa um acréscimo de 11% no vencimento básico de cada um dos servidores, que é inferior ao proposto no Projeto de Lei nº 024/2019, que foi rejeitado pela maioria dos vereadores em 24/06/2019. O Projeto de Lei nº 024/2019 foi apresentado com o objetivo de requerer autorização legislativa para criar uma vaga de Fiscal Municipal, incluir novas atribuições e alterar a faixa salarial, mas representava um acréscimo de 36% em média nos vencimentos do cargo. Em relação aos servidores que compõem o quadro de cargos de Agente Administrativo Auxiliar, sendo 10 (dez) os lotados, entende-se necessário que o Poder Executivo Municipal demonstre se o aumento ora proposto se equipara ao aumento e a criação de mais uma vaga no cargo de Fiscal Municipal, que de acordo com o Projeto de Lei que havia sido apresentado e não aprovado, pois representaria um aumento de despesa de R\$ 95.211,16 no ano de 2019 (impacto orçamentário financeiro 05/2019).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Na Minuta de Projeto de Lei nº 002/2019 a proposta é de alteração da faixa de vencimento de IV para V do cargo de Motorista/Operador de Máquinas com um acréscimo de 20% aproximadamente no vencimento básico de cada um dos servidores, sem alterações nas atribuições;

Os Vereadores informam que nas minutas de projetos para aumento dos vencimentos dos servidores não foram alteradas as atribuições, as quais poderão ser acrescidas se o Executivo Municipal se assim entender necessário e legalmente possíveis.

Na Minuta de Projeto de Lei nº 003/2019 a sugestão é de concessão de aumento no valor do Vale-Alimentação e alteração da forma de pagamento no caso de faltas justificadas, além de corrigir e regulamentar artigos da lei. O valor atualmente recebido pelos servidores é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e este encontra-se inferior ao preço médio da cesta básica no Estado do Rio Grande do Sul. Quanto a mudança nos descontos no caso de até três ou mais de três faltas justificadas, a indicação é realizada pelo fato de que as regras atuais não beneficiam os servidores, que por motivo de doença, deixam de desempenhar a atividade laborativa.

Maiores justificativas em plenário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Ver. ADEMAR JACÓ HAHN
Vereador – PDT

Ver. IRNO LAVALL
Vereador – PDT

Ver^a. ADRIANA T. M. NEUHAUS
Vereador – PDT

Ver. MARCIO HOWE
Vereador – PDT

Ver. ADRIANO R. MATTGE
Vereador

Ver. PAULO LOPES GODOI
Vereador – MDB

Ver. AUGUSTO J. LISKA
Vereador – PP

Ver. VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vereador – MDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Ver. MARCIO PINTO DA SILVA
Vereador – MDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2019.

Altera vencimento e padrão do cargo de Agente Administrativo Auxiliar no Quadro de cargos, remuneração e funções do Município e dá outras providências.

Art. 1º Altera o vencimento básico e o padrão do cargo de Agente Administrativo Auxiliar no Quadro de Cargos, remuneração e funções do Município, no quadro previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 626, de 09 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO– NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
III (190 a 210)	210	Agente Administrativo Auxiliar	R\$ 1.571,63

(...)”(NR).

Art. 2º Altera a Tabela de Pontuação, item “b” Cargos de Nível Médio, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Anexo a Lei Municipal nº 626/33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerado 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima. Cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível.

b) Cargos de Nível Médio

Cargo	Instrução	Complexidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Total
Agente Administrativo Auxiliar	40	30	40	40	30	30	-	210

(...)”(NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, em 21 de julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 001/2019

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente minuta de Projeto de Lei visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a concessão de aumento nos vencimentos do cargo de Agente Administrativo Auxiliar com o objetivo de valorizar o funcionalismo público municipal e assegurar a recuperação das perdas salariais destes servidores.

O aumento proposto corresponde em média de 11% no vencimento básico de cada um dos servidores, enquanto anteriormente havia sido proposto pelo Executivo Municipal Projeto de Lei para autorizar aumento de 36% aproximadamente no vencimento básico do cargo de Fiscal Municipal, além da criação de mais um cargo. Embora são 12 servidores que compõem o quadro de cargos de agente administrativo auxiliar e são 10 lotados, entende-se necessário que o Poder Executivo Municipal demonstre se o aumento ora proposto se equipara ao aumento e criação de mais uma vaga no cargo de Fiscal Municipal, que de acordo com o Projeto de Lei que havia sido apresentado e não aprovado, representaria um aumento de despesa de R\$ 95.211,16 no ano de 2019 (impacto orçamentário financeiro 05/2019).

Na proposição, indica-se alterar a Faixa da categoria de II para III, sem alterações nas atribuições, as quais poderão ser acrescidas em eventual Projeto de Lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo sobre a matéria, se assim entender necessário, e desde que não modifique de forma substancial a categoria.

Segue ainda apenso o Anexo com a descrição analítica e sintética das atuais atribuições do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com a modificação pretendida somente da Faixa – II para a III.

VICTOR GRAEFF/RS, em 21 de julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar trabalhos administrativos de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de digitação em geral, inclusive operar computadores; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; organizar e classificar expedientes e documentos; organizar arquivos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; providenciar a expedição, recebimento, encaminhamento e protocolo de documentos e correspondências; realizar trabalhos internos e externos, executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Escolaridade: Ensino Médio completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período de 40 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Altera vencimento e padrão do cargo de Motorista/Operador de Máquinas no Quadro de cargos, remuneração e funções do Município e dá outras providências.

Art. 1º Altera o vencimento básico e o padrão do cargo de Motorista/Operador de Máquinas no Quadro de Cargos, remuneração e funções do Município, no quadro previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 626, de 09 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO– NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA VENCIMENTO
V (190 a 210)	210	Motorista/Operador de Máquinas	R\$ 1.595,58

(...)”(NR).

Art. 2º Altera a Tabela de Pontuação, item “a” Cargos de Nível Básico, do cargo de Motorista/Operador de Máquinas, Anexo a Lei Municipal nº 626/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerado 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima. Cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível.

b) Cargos de Nível Básico

Cargo	Instrução	Complexidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Total
Motorista/ Operador de Máquinas	40	30	40	40	30	30	-	210

(...)”(NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, em 22 de julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 002/2019

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente minuta de projeto de lei hora visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a concessão de aumento no vencimento do cargo de Motorista/Operador de Máquinas com o objetivo de valorizar o funcionalismo público municipal e assegurar a recuperação das perdas salariais destes servidores que decorre da última reforma administrativa, realizada no ano de 2003.

Salienta-se que o aumento representa um acréscimo de 20% sobre o vencimento básico de cada um dos servidores ocupantes do cargo de Motorista/Operador de Máquinas e tem como objetivo, além de assegurar a recuperação de perdas salariais, valorizar o trabalho destes servidores que transportam a população com cuidado e segurança e zelam pelos bens.

Na proposição, indica-se alterar a Faixa da categoria de IV para V, sem alterações nas atribuições, as quais poderão ser acrescidas em eventual Projeto de Lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo sobre a matéria, se assim entender necessário, e desde que não modifique de forma substancial a categoria.

Segue apenso o Anexo com a descrição analítica e sintética das atuais atribuições do cargo de Motorista/Operador de Máquinas, com a modificação pretendida somente da Faixa – IV para a V.

VICTOR GRAEFF/RS, em 22 de julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CARGO: MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL: Básico.

FAIXA: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Operar e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e agrícolas. Dirigir e conservar veículos do Município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, dirigir automóveis, caminhões, carro pipa e outros veículos destinados ao transporte de cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários e agrícolas em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Outras: Carteira Nacional de Habilitação Tipo C.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 003, DE 21 DE JULHO DE 2019

“Altera o § 1º do Art. 3º, revoga o inciso II e altera a redação do inciso III e inclui alíneas no inciso V do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.106/2009 e dá outras providências”.

Art. 1º. Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal Nº 1.106/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Para efeitos do *caput* deste artigo, fica estabelecido ao Vale Alimentação o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês.”

Art. 2º Revoga-se o inciso II do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.106/2009.

Art. 3º Altera o inciso III e inclui alíneas no inciso V do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.106/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

III – se o servidor tiver mais de três faltas justificadas, no mês da concessão do vale, haverá o desconto de 25% do valor do benefício;

(...)

V – Não haverá desconto do Vale-Alimentação nas seguintes situações:

- a) na convocação do servidor pelo Poder Judiciário;
- b) quando o servidor doar sangue;
- c) na licença luto;
- d) quando o servidor tiver até três faltas justificadas.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, 22 julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 003/2019

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente minuta de projeto de lei visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a concessão de aumento no valor do Vale Alimentação e alterar a forma de pagamento no caso de faltas justificadas.

A proposição de aumento justifica-se porque o valor atualmente recebido a título de vale-alimentação pelos servidores da Prefeitura Municipal é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e encontra-se muito aquém das necessidades de uma família e inferior ao preço médio da cesta básica no Estado do Rio Grande do Sul, que conforme consulta ao DIEESE o conjunto dos 13 itens da cesta está fixado em R\$ 435,02 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

A mudança nos descontos no caso de até três ou mais de três faltas justificadas está sendo sugerida porque as regras atuais não beneficiam os servidores que por motivo doença deixam de desempenhar a atividade laborativa.

Desta forma, o aumento do valor do vale-alimentação e a mudança na regra de descontos no caso de faltas justificadas valorizará o funcionalismo público e proporcionará maior qualidade de vida e motivação.

VICTOR GRAEFF/RS, 22 de julho de 2019.